



**SANCIONADO**

LEI MUNICIPAL Nº 133/97, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À FIRMAR CONVÊNIO COM À ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFAIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Itabela aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Itabela autorizada a fornecer mensalmente uma contribuição para a ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFAIBA, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com sede na Avenida Guaratinga, KM. 2,0 nesta cidade de Itabela, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) sob o nº 16.233.355/0001-60, julgada de utilidade pública, conforme Decreto Legislativo nº. 03/91 de maio de 1991.

ARTIGO 2º. - A referida contribuição será destinada exclusivamente para a ajuda na manutenção do HOSPITAL SÃO CAMILO, estabelecimento construído e administrado pela aludida Associação.

ARTIGO 3º. - As despesas com a presente contribuição correrão por conta de dotação específica no Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a atender no exercício de 1997 às necessidades do HOSPITAL SÃO CAMILO.

ARTIGO 4º. - A ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFAIBA, fica na obrigação de prestar contas mensalmente, das contribuições recebidas, à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itabela.

ARTIGO 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 09 de setembro de 1997.

IVO MANZOLI  
Prefeito Municipal.